Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 8129/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/10890/2014
PROTOCOLO	: 1517517
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
TIPO DE PROCESSO	: PROCESSO LICITATÓRIO ADM
RELATOR (A)	: JERSON DOMINGOS

Em exame o procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 25/2014), realizado pela Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, em que se registraram os preços ofertados pelas empresas **Cirumed Comércio Ltda**, **Cirúrgica MS Ltda ME, Moca Comércio de Medicamentos Ltda EPP, Villa Med Comercial Hospitalar Ltda, Suprimed Comercio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda EPP, Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda e Nacional Comercial Hospitalar Ltda**, visando à aquisição de Materiais Hospitalares.

A equipe técnica ao analisar a documentação encaminhada concluiu que o procedimento licitatório encontra-se em consonância com as normas de Licitações e Contratações Públicas, atendendo ao estatuído na Instrução Normativa e Regimento Interno desta Corte de Contas (Análise nº 12887/2015 - folhas 906/910).

O Representante do Ministério Público de Contas emitiu parecer opinando pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório acima especificado (Parecer nº 11017/2015 - f. 911).

É o que cabe relatar.

Trata-se da análise do procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 25/2014), realizado pela Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, visando à aquisição de Materiais Hospitalares.

O objeto do certame em epígrafe foi homologado às seguintes empresas: **Cirumed Comércio Ltda**, no valor de R$ 87.883,80, **Cirúrgica MS Ltda ME,** no valor de R$ 37.756,96, **Villa Med Comercial Hospitalar Ltda,** no valor de R$ 24.148,80, **Moca Comércio de Medicamentos Ltda EPP**, no valor de R$ 58.636,80, **Suprimed Comercio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda EPP**, no valor de R$ 8.880,00, **Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda**, no valor de R$ 49.363,00 e **Nacional Comercial Hospitalar Ltda** no valor de R$ 55.491,44.

O Procedimento licitatório pregão presencial foi devidamente formalizado, de acordo com as determinações contidas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, respeitando a Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011.

Mediante o exposto, acolho a análise da 3ª ICE e o parecer emitido pelo Representante do Ministério Público de Contas e, nos termos do art. 59, inciso I da Lei Complementar nº 160/12 c/c os artigos 120, inciso I, ambos do Regimento Interno desta Corte de Contas, aprovado pela RN/TCE/MS nº 76/2013, **DECIDO:**

I - Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório na licitatório Pregão Presencial nº 25/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado e as empresas Cirumed Comércio Ltda, Cirúrgica MS Ltda ME, Moca Comércio de Medicamentos Ltda EPP, Villa Med Comercial Hospitalar Ltda, Suprimed Comercio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda EPP, Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda e Nacional Comercial Hospitalar Ltda, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, I, "a" e 122, I e II da Resolução Normativa nº 76/2013.

II - Após a publicação **REMETAM-SE** os autos à 3ªICE para subsidiar a análise das respectivas contratações, e demais providências.

III - pela **COMUNICAÇÃO** do resultado desta Decisão aos interessados, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 70, § 2º da Resolução Normativa nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 26 de outubro de 2015.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH